

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES

Pelo presente Instrumento Particular de Locação que entre si fazem, de um lado, como **LOCADORA, BRUNA J C GONZAGA CLINICA INTEGRADA LTDA (VIVÊNCIAS CLINICA INTEGRADA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.737.417/0001-28, com sede na Rua Raimundo Leão de Moura, Nº 42, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP 59.611-320, neste ato representada por sua sócia BRUNA JUCILENE CARLOS GONZAGA, brasileira, solteira, psicóloga, CPF 084.424.854-14, RG 002.587.971 SSP-RN, e do outro lado como **LOCATÁRIO, Maria Isabel Daniela Patrícia Ferreira Guerra**, Brasileira, Casada, Psicopedagoga, natural de Mossoró – Rio Grande do Norte, residente domiciliada na Rua Jairo Costa Araújo nº 01, Rincão, Mossoró- RN, portadora do **CPF: 031.580.604-42 e RG: 1.516.796 SSP-RN**, livremente, resolvem ajustar o presente contrato de locação, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA ADITIVA – EMPRÉSTIMO DE MÓVEIS

As partes contratantes ajustam que, além das condições já previstas no contrato de locação firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO, ficam emprestados, a título gratuito, os seguintes bens móveis pertencentes ao LOCADOR: **duas (02) cadeiras brancas em perfeito estado de conservação.**

O empréstimo ora pactuado é realizado em caráter acessório à locação, sem qualquer acréscimo no valor do aluguel mensal. O prazo de utilização dos referidos móveis será de 02 (dois) meses, contados a partir da presente data, findo o qual o LOCATÁRIO deverá restituí-los ao LOCADOR no mesmo estado de conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

O LOCATÁRIO declara, ainda, estar ciente de que a não devolução dos móveis ou a devolução em estado diverso do originalmente recebido poderá ensejar a cobrança das despesas de reparo ou substituição, conforme avaliação do LOCADOR.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2025.